

**OFÍCIO Nº 005/2025**

Ibiaçá – RS, 01 de setembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar a **dispensa de licitação** com fulcro no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** para a realização de **conserto do caminhão Ford Cargo**, de uso desta Secretaria, o qual apresentou **problemas no pistão da caçamba**, impossibilitando sua utilização nas atividades diárias.

O referido veículo é essencial para o desempenho das funções da Secretaria de Obras, especialmente no transporte de materiais e na execução de serviços públicos essenciais. Assim, diante da urgência e da necessidade de manter a frota em condições adequadas de trabalho, torna-se indispensável a contratação imediata de serviços especializados para o reparo.

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054, visando garantir a eficiência dos serviços prestados à população, a conservação do maquinário público e a continuidade das ações desenvolvidas pelo município em prol do desenvolvimento agrícola local.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

**0601 – Secretaria de Obras; 2039 – Manutenção Secretária de Obras e Construção de Estradas; 339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Juri**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Copatti**  
Secretário de Obras  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 022/2025**

**Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS.

### **1. Identificação da Necessidade**

O caminhão Ford Cargo é de uso contínuo pela Secretaria de Obras, principalmente para o transporte de materiais e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. Atualmente, o veículo encontra-se **inoperante devido a defeito no pistão da caçamba**, impossibilitando o basculamento da carga. Essa situação compromete diretamente à execução das atividades essenciais da Secretaria.

### **2. Justificativa**

A contratação é indispensável para garantir a operacionalidade do equipamento, essencial na manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais e apoio a obras públicas. A falta das peças compromete serviços de interesse público.

### **3. Solução**

Aquisição imediata das peças necessárias, por dispensa de licitação, amparada no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Requisitos**

- Realização de diagnóstico técnico preciso;
- Utilização de peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente;
- Execução do serviço por profissionais habilitados;
- Garantia dos serviços e peças utilizadas;
- Cumprimento dos prazos acordados para o conserto, em caráter de urgência.

### **5. Resultados Esperados**

- Restabelecimento do funcionamento do pistão da caçamba;
- Disponibilização do caminhão em condições seguras e adequadas para uso;
- Continuidade dos serviços de transporte de materiais e execução das obras públicas;
- Redução de prejuízos e atrasos nas atividades da Secretaria de Obras.

### **6. Providências e Levantamentos Realizados**

Foi verificado o problema mecânico no pistão da caçamba por equipe interna de manutenção, constatando-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o reparo. Consultas preliminares de mercado apontaram a viabilidade técnica da manutenção.

### **7. Análise de Riscos**

- Risco de parada prolongada do veículo, comprometendo a execução de serviços essenciais;
- Aumento dos custos caso o problema não seja solucionado imediatamente, gerando necessidade de consertos mais complexos;
- Impacto negativo nas obras públicas e no transporte de materiais da Secretaria.

### **8. Conclusão**

Diante da essencialidade do caminhão Ford Cargo para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e da urgência em restabelecer seu pleno funcionamento, justifica-se a contratação imediata, via dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e continuidade nos serviços públicos.

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 022/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS.

**d) Valor:** R\$ 5.011,84 (cinco mil, onze reais com oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.011,84 (três mil, onze reais com oitenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a serviços.

**e) Fornecedor:** TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS. na empresa TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

O Município de Ibiaçá, por meio da Secretaria de Obras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso I, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Termo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realização de **conserto no pistão da caçamba do caminhão Ford Cargo**, de propriedade da Secretaria de Obras do Município de Ibiaçá/RS, incluindo fornecimento de peças e mão de obra necessária para o pleno funcionamento do veículo.

O referido caminhão é utilizado diariamente em serviços essenciais da Secretaria de Obras, especialmente no transporte de materiais e execução de atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural. O defeito apresentado no pistão da caçamba impossibilita o uso adequado do veículo, comprometendo a continuidade dos serviços prestados. Diante da urgência e da necessidade de manter a frota em condições de operação, faz-se necessária a contratação imediata do conserto.

Considerando que diante da urgência e essencialidade do objeto, torna-se viável e necessária a realização da contratação direta

Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726,234/0001/09, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado de R\$ 5,011,84. Foi recebido também as propostas da empresa COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA no valor de R\$ 6.649,27 e da empresa CAMPO DOS BUGRES o valor de R\$ 5.292,62 prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. R\$ 5.011,84 (cinco mil, onze reais com oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.011,84 (três mil, onze reais com oitenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

**MARINA DE CEZARE**

Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 022/2025

**Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

*(...)*

*I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 01 de setembro de 2025.

---

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 022/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS

**d) Fornecedor:** TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 022/2025

**Objetivo:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS

**Data da homologação:** 25 de agosto de 2025.

**Fornecedor:** TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

**Forma de Pagamento** R\$ 5.011,84 (cinco mil, onze reais com oitenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

---

Ibiaçá – RS, 01 de setembro de 2025.

## **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 022/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços no conserto do Caminhão Ford Cargo IQI-3054 em uso na Secretária de Obras, no Município de Ibiaçá – RS

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,  
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.